CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 69/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2015
PROCESSO Nº 43/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr**. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **BIGGER CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.937.451/0001-85 , com sede no Município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, na RODOVIA PR 180, KM 04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia majoritária e administradora, **Sr. ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, RG nº 4.025.037-9 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 06/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 03 de junho de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS FORD/CARGO 2629 PLACAS AVZ-1586 E AVZ-1587, DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, conforme quantidades e especificações mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	1	Serviço de mão-de-obra para revisão no caminhão modelo Ford/Cargo 2629, placa AVZ - 1586	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	1.337,50	1.337,50
1	2	1	Serviço de mão-de-obra para revisão no caminhão modelo Ford/Cargo 2629, placa AVZ - 1587	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	1.025,00	1.025,00
1	3	1	TERMINAL L/E N220 CÓDIGO T16415712ADIV	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	155,00	155,00
1	4	1	TERMINAL L/D N221 CÓDIGO T16415711DIV	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	155,00	155,00
1	5	7	ADITIVO ORIGINAL MOTORCRAFT 1L CÓDIGO FCSD3890183AA	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	43,30	303,10
1	6	4	ABRAÇADEIRAS DIVERSAS CÓDIGO F1510DIV	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	3,45	13,80
1	7	7	CINTA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO CÓDIGO F1506DIV	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	1,86	13,02
1	8	4	ISOLADOR CÓDIGO XC455484BA	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	74,00	296,00
1	9	2	CONTRA PINO ORIGINAL CÓDIGO W713236S437	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	3,00	6,00
1	10	6	GRAXA CÓDIGO OM008	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	14,00	84,00
1	11	4	RETENTOR CUBO DIANTEIRO CÓDIGO E5HT1190DA	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	26,00	104,00
1	12	2	PALHETA CARGO NOVO CÓDIGO BHOX17528AA	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	58,00	116,00
1	13	2	SPRAY DESENGRIPANTE CÓDIGO MB9A38902AA	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	14,98	29,96
1	14	2	FILTRO POLEN CÓDIGO 5M3518D543AB	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	41,00	82,00
1	15	2	FILTRO DE AR INTERNO CN 2628 CÓDIGO BH1X9E673AADIV	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	120,00	240,00
1	16	2	FILTRO DE AR CARGO NOVO CÓDIGO BH1X9601AADIV	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	145,00	290,00
1	17	2	FILTRO CÓDIGO BH1X9N074AA	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	95,94	191,88
1	18	2	FILTRO CÓDIGO BH1X9155AA	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	147,75	295,50
1	19	2	FILTRO LUBRIFICANTE CÓDIGO BG5X6731AA	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	130,29	260,58
1	20	2	ÓLEO MOTOR CÓDIGO BOM15W40AA20	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	298,00	596,00
1	21	1	LIXA FERRO 60 CÓDIGO 92	BIGGER	FORD	3,50	3,50

				CAMINHÕES LTDA			
1	22	2	CONTRA PINO ORIGINAL CÓDIGO W713236S437	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	3,00	6,00
1	23	1	LAMPADA 2 POLO DESC 24 V CÓDIGO OMI342	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	5,56	5,56
1	24	1	LAMPADA 67 24V CÓDIGO OM01402	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	3,00	3,00
1	25	1	ELEMENTO DO F CÓDIGO BH1X9176AA	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	42,05	42,05
1	26	1	FILTRO SECADOR AR CÓDIGO BG5X2K351DADIV	BIGGER CAMINHÕES LTDA	FORD	158,00	158,00

TOTAL GERAL	**R$ 5.812,45**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

b) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e

e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços de revisão, e fazer a reposição das peças todas novas quando for o caso;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;

d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;

e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;

g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;

h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R$** 5.812,45 (Cinco mil oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)**,** sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a execução dos serviços de revisão e troca de peças quando necessário, em caráter prioritário, conforme agendamento com a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 05 de setembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**FONTE**	CATEGORIA
0801	1451	0801	26	782	15	2	18		339030399900
0801	1809	0801	26	782	15	2	18		339039190400

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

BIGGER CAMINHÕES LTDA
CONTRATADO
ANGELA MARIA MEIMBERG
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
Ass:_____

Nome:
RG nº:
Ass:_____